



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Parauapebas/PA, 22 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal